



CÓDIGO DOCUMENTO: D20241025014005  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a8cb-8bc3-f28d-6841

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



# TUA

## TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

### DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20180126000295 - EA
REQUERENTE	ALGAR - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	503600270
ESTABELECIMENTO	Unidade de Loulé 2
CÓDIGO APA	APA00109472
LOCALIZAÇÃO	Bairro de São João da Venda
CAE	38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

### CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20241025014005  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a8cb-8bc3-f28d-6841

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## ENQUADRAMENTO

### ENQ1 - SUMÁRIO

#### Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OTR-RGGR-Regime simplificado	PL20170802001809	Renovação do AL n.º 3 /2013/CCDRALG - Artigo 35.º do DL n.º 73/2011, de 17 de junho	26-01-2018	26-01-2018	23-06-2031	Sim	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

#### Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
-------------------	-----------------	--------------------------	------------------

Sem dados.

#### Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
--------	-------------	----------------------------	-----------------	--------------------------	------------------	----------	--------------------	-----------------------

Sem dados.

#### Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
-------------------	-----------------	--------------------------	------------------

Sem dados.



## LOCALIZAÇÃO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20241025014005  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a8cb-8bc3-f28d-6841

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## LOC1.1 - Mapa



## LOC1.5 - Confrontações

Norte	Terreno particular
Sul	Terreno particular
Este	Terreno particular
Oeste	Terreno particular

## LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	35 043,00
Área coberta (m2)	6 683,00
Área total (m2)	48 904,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20241025014005  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a8cb-8bc3-f28d-6841

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## LOC1.7 - Localização

Localização

São João da Venda, Almancil, Loulé



## EXPLORAÇÃO

### EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000004	O presente Título Único Ambiental (TUA) integra a licença de exploração da Estação de Transferência de Faro/Loulé/Olhão da competência da CCDR Algarve I.P.	Período de vida da instalação	
T000005	O titular da Licença é responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais em vigor aplicáveis ao edificado onde está situado, bem como às condições legais e regulamentares aplicáveis à atividade de tratamento de resíduos, em matéria de segurança e saúde no trabalho e segurança contra incêndios, bem como em matéria de ambiente, sem prejuízo do cumprimento de outras condições que venham a ser impostas, em qualquer momento, pela CCDR Algarve I. P. ou por outras entidades no âmbito das suas competências.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000007	A gestão de resíduos deve obedecer Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), estipulado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000008	Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular da Licença fica obrigado a facultar às entidades competentes o presente Título, o acesso à totalidade do estabelecimento/instalações e toda a documentação relacionada com o mesmo bem como, disponibilizar pessoal e meios técnicos que sejam necessários para o cabal desempenho da atividade de fiscalização ou inspeção.	Período de vida da instalação	Documentos e/ou registos de acordo com a legislação aplicável
T000051	É obrigatória a contratualização e manutenção de seguro de responsabilidade civil extracontratual, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do RGGR.	Período de vida da instalação	Documentos e/ou registos de acordo com a legislação aplicável
T000052	As operações de gestão de resíduos em causa apenas podem ser realizadas enquanto for dado cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, na atual redação, no que se refere à garantia financeira obrigatória para cobertura de eventuais danos ambientais.	Período de vida da instalação	Documentos e/ou registos de acordo com a legislação aplicável
T000092	A instalação deverá contemplar medidas de prevenção dos riscos de incêndio e de explosão, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as decorrentes do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios - SCIE (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na atual redação, e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro), assegurando a manutenção e operacionalidade das medidas de segurança e autoproteção através da implementação de um plano de emergência interno que contemple a prevenção de riscos, sistemas de alarme, de evacuação e de emergência.	Período de vida da instalação	Documentos e/ou registos de acordo com a legislação aplicável



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20241025014005  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** a8cb-8bc3-f28d-6841

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000093	Todos os funcionários devem possuir formação sobre a política da empresa em termos de ambiente, saúde e segurança, a qual deve estar devidamente documentada em arquivo. A formação deve incluir planos de resposta em caso de emergência, medidas de saúde, segurança e higiene no trabalho, bem como relativas às operações relevantes que se realizem na instalação, em função dos resíduos geridos.	Período de vida da instalação	Documentos e/ou registos de acordo com a legislação aplicável
T000094	Da inobservância de qualquer das condições impostas no presente Título ou das Leis e Regulamentos aplicáveis à atividade, pode resultar a suspensão ou revogação do mesmo, nos termos do art.º 81.º do RGGR.	Período de vida da instalação	Documentos e/ou registos de acordo com a legislação aplicável
T000095	Nos termos do n.º 1 do art.º 78.º do RGGR, o titular da Licença assegura a adoção das medidas adequadas à prevenção de danos para a saúde humana e para o ambiente, designadamente mediante a utilização das melhores técnicas disponíveis.	Período de vida da instalação	Documentos e/ou registos de acordo com a legislação aplicável
T000097	O estabelecimento a que se refere o presente Título apenas poderá ser transmitido mediante autorização da entidade licenciadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos no art.º 80.º do RGGR.	Período de vida da instalação	Documentos e/ou registos de acordo com a legislação aplicável
T000098	As vias de circulação, de evacuação e as saídas de emergência devem estar devidamente sinalizadas, permanentemente desobstruídas e o seu traçado conduzir o mais diretamente possível a áreas ao ar livre ou a zonas de segurança.	Período de vida da instalação	Documentos e/ou registos de acordo com a legislação aplicável
T000099	O transporte de resíduos em território nacional é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do art.º 38.º do RGGR e com o disposto na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, na atual redação, salvo as exceções previstas no n.º 2 e n.º 3 do art.º 6.º da referida Portaria.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000100	De acordo com a alínea a), do ponto 2, do artigo 6.º da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, na sua redação atual, o transporte de resíduos urbanos (resíduos classificados com os LER 20 e 15 01 de acordo com a Decisão da Comissão 2014/955/EU de 18 de dezembro de 2014) cuja gestão seja da responsabilidade do município, ou dos sistemas de gestão de resíduos urbanos respetivos, desde que efetuado por estes, pelo produtor ou por concessionário e que sejam transportados entre instalações destas entidades encontram-se isentos de e-GAR.	Período de vida da instalação	Documentos e/ou registos de acordo com a legislação aplicável
T000101	A transferência de resíduos com origem em território nacional deverá dar cumprimento ao estabelecido no art.º 40.º, art.º 42.º (se aplicável) do RGGR e ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006, do Parlamento 26 de abril, na atual redação.	Período de vida da instalação	Documentos e/ou registos de acordo com a legislação aplicável
T000102	A transferência de resíduos com destino a território nacional deverá dar cumprimento ao estabelecido no art.º 41.º, art.º 42.º (se aplicável) do RGGR e ao Regulamento (CE) n.º 1013/2006, do Parlamento 26 de abril, na atual redação.	Período de vida da instalação	Documentos e/ou registos de acordo com a legislação aplicável
T000103	O titular da Licença deverá organizar os serviços de segurança e saúde no trabalho de acordo com o art.º 73.º da Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro, na atual redação.	Período de vida da instalação	Documentos e/ou registos de acordo com a legislação aplicável
T000104	O titular da Licença deverá garantir que a identificação de perigos e avaliação de riscos no trabalho, nos termos do art.º 15.º da Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro, com as alterações introduzidas na Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro, conjugado ainda com os deveres do empregador plasmados no art.º 127.º do Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro).	Período de vida da instalação	Documentos e/ou registos de acordo com a legislação aplicável
T000105	O titular da Licença deverá ter uma estrutura interna que assegure as atividades de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de instalações, conforme o estipulado no art.º 75.º da Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro, conjugado com o n.º 9 do art.º 15.º do mesmo diploma legal.	Período de vida da instalação	Documentos e/ou registos de acordo com a legislação aplicável
T000106	O titular da Licença deverá garantir, nos termos do Decreto-Lei n.º 348/93 de 1 de outubro e Portaria n.º 988/93 de 6 de outubro, o fornecimento dos equipamentos de proteção individual aos trabalhadores e garantir o seu bom funcionamento.	Período de vida da instalação	Documentos e/ou registos de acordo com a legislação aplicável
	O titular da Licença deverá garantir que os equipamentos de trabalho existentes no estabelecimento		





**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20241025014005  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** a8cb-8bc3-f28d-6841

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000107	satisfaçam os requisitos de segurança fixados no Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de junho e no Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro, na atual redação.	Período de vida da instalação	Documentos e/ou registos de acordo com a legislação aplicável
T000108	O titular da Licença deverá assegurar nos locais de trabalho que, a exposição a agentes químicos, físicos e biológicos, e aos fatores de risco psicossociais, não constituem risco para a segurança e saúde dos trabalhadores, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 2 do art.º 15.º da Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro.	Período de vida da instalação	Documentos e/ou registos de acordo com a legislação aplicável
T000109	Deverá ser assegurado o controlo metrológico do(s) sistema (s) de pesagem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril, e Portaria n.º 211/2022, de 23 de agosto, na atual redação.	Período de vida da instalação	Documentos e/ou registos de acordo com a legislação aplicável
T000110	Os meios de contentorização deverão estar em boas condições e desprovidos de qualquer outra identificação que não à função a que se destina. Na disposição dos referidos meios de contentorização, e sempre que os mesmos contenham fluidos ou líquidos, as bocas de descarga deverão estar direcionadas para o interior da bacia de retenção.	Período de vida da instalação	Documentos e/ou registos de acordo com a legislação aplicável
T000111	De acordo com o número 1, do artigo 65.º do RGGR, os estabelecimentos ou instalações de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração, nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 102/2020, de 10 de dezembro e posteriores atualizações. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo não imputável ao operador, não prejudica a continuidade da exploração do estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos.	Período de vida da instalação	-
T000112	A realização de vistorias de conformidade e de reexame, serão suportadas pelo seu titular, nos termos do art.º 108º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro).	Período de vida da instalação	-
T000113	O titular da Licença deve manter em arquivo nas instalações um processo devidamente organizado e atualizado, devendo nele incluir todos os elementos de licenciamento e ambientalmente relevantes, bem como documentos comprovativos, por um período mínimo de 5 anos, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos previstos em legislação específica, para disponibilização sempre que solicitado pelas entidades competentes para a fiscalização.	Período de vida da instalação	Quando solicitado
T000114	Todas as alterações ao estabelecimento e/ou instalação de tratamento de resíduos, tipificadas nos termos do art.º 79.º do RGGR, devem ser previamente formalizadas com base nos tramites previstos no mesmo.	Período de vida da instalação	Documentos e/ou registos de acordo com a legislação aplicável
T000115	Todas as alterações ao estabelecimento e/ou instalação de tratamento de resíduos, que não tipificadas nos termos do art.º 79.º do RGGR, sejam passíveis de gerar efeitos adversos sobre o ambiente e/ou saúde humana, que modifiquem o projeto aprovado, que impliquem alterações no funcionamento e/ou alteração das condições estabelecidas no presente TUA, estão sujeitas a prévia notificação à CCDR Algarve I.P., através das plataformas/canais de comunicação definidos para o efeito, só podendo as mesmas ser efetivadas/iniciadas após a respetiva autorização.	Período de vida da instalação	Documentos e/ou registos de acordo com a legislação aplicável
T000116	No caso específico de alterações não substanciais ao estabelecimento de tratamento de resíduos licenciados nos termos do procedimento geral ou simplificado que envolvam a realização de operações urbanísticas, o titular da Licença deverá apresentar à entidade licenciadora a descrição do projeto, bem como as respetivas autorizações de construção, no prazo de 10 dias antes do seu início.	Período de vida da instalação	Documentos e/ou registos de acordo com a legislação aplicável
T000117	O titular da Licença quando pretender iniciar a exploração da instalação de tratamento objeto de alteração não substancial que envolva uma operação urbanística deve requerer vistoria a efetuar nos termos do artigo 73.º, com as necessárias adaptações.	Período de vida da instalação	Documentos e/ou registos de acordo com a legislação aplicável

## EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir



CÓDIGO DOCUMENTO: D20241025014005  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a8cb-8bc3-f28d-6841

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000118	As operações de tratamento de REEE deverão cumprir os requisitos administrativos e organizacionais, requisitos técnicos e documentação constantes do documento sobre "Requisitos mínimos de qualidade eficiência a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico dos REEE", disponível no site da Agência Portuguesa do Ambiente, bem como as especificações constantes do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual. Até 31 de março de cada ano deverá ser feita prova do cumprimento destes requisitos e das normas aplicáveis, relativamente ao ano anterior, junto da entidade coordenadora do licenciamento, sob pena de suspensão total ou parcial da licença.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos dos requisitos dos REEE
T000119	A atividade de tratamento de pilhas e acumuladores deverá acautelar o cumprimento dos requisitos constantes do documento "Requisitos de Qualificação a cumprir pelos Operadores de Tratamento de Resíduos no contexto do fluxo específico das Pilhas e Acumuladores", disponível no site da Agência Portuguesa do Ambiente, bem como as especificações constantes do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual. Até 31 de março de cada ano deverá ser feita prova do cumprimento destes requisitos e das normas aplicáveis, relativamente ao ano anterior, junto da entidade coordenadora do licenciamento, sob pena de suspensão total ou parcial da licença.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos dos requisitos dos resíduos de pilhas e acumuladores
T000120	O titular desta Licença deverá realizar a operação de gestão de resíduos de embalagem, de acordo com os princípios e as normas aplicáveis definidas no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na atual redação.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000121	Dar cumprimento à Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, na sua redação atual, à Portaria n.º 25/2021, de 29 de janeiro e ao Despacho n.º 1547/2022, de 8 de fevereiro no que diz respeito à prevenção do risco de proliferação e disseminação de Legionella.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável

## EXP8 - RH

### EXP8.1 - Captação

#### EXP8.1.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às captações de água

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000141	Dar cumprimento a todas as condições da Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Captação de Água Subterrânea n.º 499/2009 (vide Anexo II)	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável

## EXP10 - Resíduos

### EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20241025014005  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** a8cb-8bc3-f28d-6841

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

### EXP10.1.1 - Caracterização dos resíduos produzidos no estabelecimento

Código	Código LER	Quantidade (t/ano)	Emissão específica/indicador	Unidades
T000129	150107 Embalagens de vidro	0,64		
T000130	200301 Misturas de resíduos urbanos equiparados	3,01		
T000131	200101 Papel e cartão	0,10		
T000132	130113 (*) Outros óleos hidráulicos	3,46		
T000133	130507 (*) Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água	3,87		
T000134	150202 (*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo sem outras especificações), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas	0,34		
T000135	160107 (*) Filtros de óleo	0,10		
T000136	180103 (*) Resíduos cujas recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos com vista à prevenção de infeções	0,00		
T000137	150106 Misturas de embalagens	0,08		
T000138	130208 (*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	0,57		
T000139	130502 (*) Lamas provenientes dos separadores óleo/água	1,11		
T000140	160601 (*) Acumuladores de chumbo	0,50		

### EXP10.2 - Resíduos admissíveis

#### EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000122	200307; 200140; 150103; 200399;	Ecocentro - Triagem manual dos resíduos e encaminhamento para destino adequado	R 12 B - Triagem	80 079,10 t/ano	24,00		22000	Unidade de Triagem - Triagem mecânica e





CÓDIGO DOCUMENTO: D20241025014005  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a8cb-8bc3-f28d-6841

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000123	150106; 150107; 150101; 200101; 150104; 150105; 150102;	manual de resíduos e encaminhamento para destino adequado	R 12 B - Triagem	46 975,35 t/ano	540,00		30000	
T000124	200111; 150103; 200123(*); 200135(*); 200134; 200110; 200139; 200140; 200121(*); 200138; 200136; 200133(*);	Ecocentro - Armazenamento temporário para encaminhamento para destino adequado	R 13 D - Reembalamento de resíduos, com vista a agrupar os resíduos em recipientes adequados para preparar resíduos para tratamentos posterior e mais distante, sem alteração de LER	693,29 t/ano	166,00		223	
T000125	200301;	Plataforma Tremonha - Compactação de resíduos no âmbito do tratamento	R 13 B - Armazenagem de resíduos no âmbito do tratamento	45 247,93 t/ano	180,00		30000	
T000126	200201;	Ecocentro - Armazenamento temporário no âmbito do tratamento	R 13 B - Armazenagem de resíduos no âmbito do tratamento	16 845,99 t/ano	69,00		5000	
T000127	200301;	Plataforma tremonha - Compactação e armazenamento temporário de resíduos no âmbito do tratamento	D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	150 228,00 t/ano	378,00		90000	
T000128	200303;	Ecocentro - Armazenamento temporário no âmbito do tratamento	D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	4 997,80 t/ano	7,00		1500	

## EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

### EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T000046	Carlos Filipe Salir Juncal

## EXP12 - Ruído

### EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído



CÓDIGO DOCUMENTO: D20241025014005  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a8cb-8bc3-f28d-6841

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000142	O titular da Licença deverá dar cumprimento ao disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março e pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável
T000143	O titular da Licença deverá dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de junho (repblicado pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho), que aprova o Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios, bem como, caso sejam colocados equipamentos no exterior, estes devem dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro que aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável



## DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

### ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000144	Nos termos do n.º 4 e 5 do art.º 82.º do RGGR, a cessação da atividade do estabelecimento de tratamento de resíduos depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença, devendo este ser instruído com uma avaliação do estado do solo e outra documentação que o operador entenda relevante para evidenciar que a cessação de atividade não produz qualquer passivo ambiental.	Período de vida da instalação	Documentos/Registos de acordo com a legislação aplicável



## OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

### OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
		Proceder ao registo de resíduos (produzidos e geridos)			



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20241025014005  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** a8cb-8bc3-f28d-6841

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000047	MIRR/MRRU	no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), (MRRU e/ou MIRR, conforme aplicável), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILiAmb).	Anual	No período definido pela APA	Agência Portuguesa do Ambiente IP
T000048	Situações de emergência (acidentes e incidentes).	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência.	CCDR Algarve IP
T000145	A realização de alterações não substanciais ao estabelecimento de tratamento de resíduos, que envolvam a realização de operações urbanísticas, deverá ser comunicada no prazo de 10 dias antes do seu início, apresentado para o efeito a descrição do projeto, bem como as respetivas autorizações de construção.	Todos os que comprovadamente garantam que a comunicação é efetivamente efetuada		prazo de 10 dias antes do início das obras/alterações	CCDR Algarve IP
T000146	A introdução de resíduos com novos códigos LER no TUA, não contemplados nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1, do art.º 79, a sua eliminação, as alterações referidas na alínea c), caso não envolva a realização de operações urbanísticas, e na alínea d) do mesmo número, abaixo dos limiares aí referidos, são comunicadas pelo titular da Licença na Plataforma SILiAmb - Módulo LUA, acompanhada por termo de responsabilidade cujo modelo consta no anexo VIII referido na alínea c) do n.º 1 do artigo 75.º do RGGR.	Plataforma SILiAmb - Módulo LUA			CCDR Algarve IP
T000147	No âmbito da gestão dos fluxos específicos de resíduos o titular da licença deve fazer prova do cumprimento dos requisitos de qualificação e demais normas aplicáveis aos fluxos específicos de resíduos, relativamente ao ano anterior.	Todos os que comprovadamente garantam que a comunicação é efetivamente efetuada	Anual	Até 31 de março do ano seguinte aquele a que se reportam os dados.	CCDR Algarve IP
T000148	Nos termos do Diploma da Responsabilidade Ambiental, e quando ocorrer um dano ambiental ou uma ameaça iminente de dano ambiental causado pelo exercício da atividade, o operador deve nos termos dos artigos 14.º a 16.º do referido diploma: - tomar de imediato as medidas de prevenção para conter o dano ambiental ou a ameaça iminente de dano ambiental e para prevenir a ocorrência de danos subsequentes; - Notificar a autoridade competente da existência de dano ambiental, no prazo de 24 horas, ou de ameaça iminente de dano ambiental.	Formulário no site da APA		No prazo máximo de 24 horas, ou de ameaça iminente de dano ambiental	Agência Portuguesa do Ambiente IP, CCDR Algarve IP



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20241025014005  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a8cb-8bc3-f28d-6841

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000150	Planta Geral - Estação de Transferência Faro_Loulé_Olhão.pdf	Anexo I - Planta Geral da Estação de Transferência Faro/Loulé/Olhão
T000151	Autorizacao_Utilizacao_RH_Nº 499_2009.pdf	Anexo II - Autorização de utilização dos recursos hídricos para captação de água subterrânea
T000152	MD ETFLO.pdf	Anexo III - Caracterização da Estação de Transferência Faro/Loulé/Olhão